Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

CONTRATO Nº. 04/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93 c.c. Decreto Federal n. 9.412/18, de 19/07/18 e processo Licitatório sob a modalidade **Dispensa de Licitação nº 04/2021**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA: J R MARTHINS DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1059, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.843.206/0001-22, devidamente representada por **Jair Renato Marthins dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.918.991-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 514.594.869-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa contratada.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente é a contratação de empresa que forneça **55 centos de salgados variados para a Câmara Municipal durante o período de 12 (doze) meses.**

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global e total para a aquisição do objeto é de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

Câmara Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 77.774.4487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa nº 04/2021,** da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores dos serviços e/ou salgados **serão pagos após a devida entrega dos mesmos,** mediante apresentação das requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue no dia e no local determinado pela Contratante, através da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e, em hipótese alguma, a empresa deverá deixar de entregar e/ou prestar o serviço solicitado, caso isso ocorra serão tomadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A Câmara não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

PRAZOS - VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, facultado a qualquer das partes rescindirem-no mediante simples aviso com antecedência de 30 dias, sem que caiba indenização, desde que respeitado o que institui o art. 79 da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir de 15 de Fevereiro de 2021 e finalizando-se em 15 de Fevereiro de 2022.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA- Em caso de descumprimento da entrega do objeto licitado, será aplicada à contratada multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 77.774.4487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

Parágrafo Primeiro – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, 15 de Fevereiro de 2021.

Edmar V. Rodrigues

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Jair S/-

CONTRATADA
JAIR RENATO MARTHINS DOS SANTOS

Testemunhas:

Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 77.774.4487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.

CONTRATADA: J R MARTHINS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1059, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 07.843.206/0001-22, devidamente representada por **Jair Renato Marthins dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 3.918.991-7 SSP/PR, inscrito no CPF n°. 514.594.869-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa contratada.

OBJETO: contratação de empresa que forneça 55 centos de salgados variados para a Câmara Municipal durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 15 de Fevereiro de 2021 até 15 de Fevereiro de 2022.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 15 de Fevereiro de 2021.

Edmar V. Rodrigues

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal